PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE -

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: admpdo@brturbo.com.br

LEI Nº 1011/2016

Data: 29 de Março de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre repasse de recursos mensais aos médicos cooperadores dentro do Mais Médicos para o Brasil e PRO – VAB, com a finalidade de auxilio alimentação, e transporte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art.1°. Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, a cada médico cooperado, dentro do programa do Governo Federal Mais Médicos e PROVAB, em conformidade no disposto na portaria nº 23 de 1º de outubro de 2013, visando auxilio alimentação, e transporte ao local de trabalho, totalizando o valor do repasse em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. A Celebração que trata o *caput* do artigo anterior, terá prazo determinado pelo período de 01 de Março de 2016 até 31 de dezembro de 2016, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.00 - Secretaria de Saúde.

11.01 – Departamento de Saúde.

10.301.0007.2012 – Ampliar o atendimento ambulatorial, emergencial e

hospitalar.

3.3.90.48.00.01.00-1303 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

Art. 3º. O repasse desse valor será feito sempre dia 05 (cinco) de cada mês, a ser disponibilizada em agência do Banco do Brasil na conta a ser indicada ao setor de contabilidade da prefeitura, pelo profissional médico.

Art. 4°. Os profissionais médicos dos programas trabalharão em conformidade com as disposições da Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013; Lei nº 11.129/2005, Portaria nº 754/2012 do Ministério da Saúde, Portaria nº 2.844 / GM/MS de outubro de 2011 e Portaria nº 30/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste em 29 de Março de 2016.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO		
JORNAL	JORNAL DE BELTRÃO	
EDIÇÃO Nº	5.910 PAG. 4A	
DATA:	30. 03.2016	

<i>PUBLICADO</i>		
JORNAL	DIOEMS	
EDIÇÃO Nº	1072 PAG. 1 e 2	
DATA:	30.03.2016	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223

 $Home\ Page:\ \underline{http://www.peroladoeste.pr.gov.br}\ -\ E-mail:\ admpdo@brturbo.com.br$